

PRINCÍPIOS DE APROVISIONAMENTO RESPONSÁVEL



PHILIP MORRIS
INTERNATIONAL



UMA MENSAGEM DO NOSSO VICE-PRESIDENTE SÉNIOR DE OPERAÇÕES

O nosso empenho na substituição dos cigarros por alternativas sem fumo só pode ser alcançado através da integração da sustentabilidade em todas as nossas atividades e exige uma transformação significativa da nossa atividade. À medida que decorre a nossa transformação, vemos a sustentabilidade como uma oportunidade fundamental no que se refere à inovação, ao crescimento e a uma criação de valor orientada por objetivos e impactos a longo prazo.

Definimos objetivos Ambientais, Sociais e de Governança claros, com foco nos impactos dos nossos produtos e das nossas operações comerciais, que não podemos alcançar sozinhos.

Com uma grande rede de agricultores e Fornecedores, a nossa cadeia de abastecimento é o coração do nosso negócio. Por conseguinte, precisamos que todos os nossos Fornecedores colaborem connosco nesta jornada.

Os nossos Princípios de Aprovisionamento Responsável (Responsible Sourcing Principles, "RSP") foram renovados no sentido de incorporarem os resultados da mais recente avaliação de materialidade de sustentabilidade da nossa empresa, contabilizar os desenvolvimentos regulamentares externos e considerar o progresso da PMI na evolução e transformação do nosso modelo de negócio.

À medida que a importância da sustentabilidade cresce para todos os intervenientes na cadeia de valor, queremos ser, juntamente com os nossos parceiros, agentes ativos de mudança.

“À medida que a importância da sustentabilidade cresce para todos os intervenientes na cadeia de valor, queremos ser, juntamente com os nossos parceiros, agentes ativos de mudança”.



Scott Coutts

Vice-Presidente Sênior de Operações



INTRODUÇÃO AOS PRINCÍPIOS DE APROVISIONAMENTO RESPONSÁVEL

Este documento descreve a estrutura abrangente de valores da Philip Morris International Inc. (“PMI”), bem como requisitos de processo e desempenho que os nossos Fornecedores têm de consultar e cumprir no âmbito da sua relação comercial com a PMI.

O PMI RSP 2023 atualiza a nossa anterior versão do documento, a partir de 2017.

Os RSP estão divididos em duas secções.

A Secção 1 contém um conjunto de princípios fundamentais que são obrigatórios para Fornecedores que pretendam interagir empresarialmente connosco (“Princípios Fundamentais”).

A Secção 2 contém um conjunto de diretrizes e sugestões de implementação relacionadas com os Princípios Fundamentais que se destinam a apoiar os Fornecedores no desenvolvimento de boas práticas (“Diretrizes e Sugestões de Implementação”). As Diretrizes e Sugestões de Implementação são indicativas, não exaustivas e devem ser utilizadas apenas para fins de orientação.

Os RSP da PMI são consistentes com as normas da indústria, bem como com as normas e regulamentos reconhecidos internacionalmente. Pretendem apoiar os nossos Fornecedores na criação de uma estrutura de valores partilhados, no âmbito das atividades de aprovisionamento da PMI, através de uma jornada de melhoria contínua.

Os RSP aplicam-se principalmente à nossa cadeia de abastecimento. Por conseguinte, requeremos que todos os Fornecedores que

forneçam produtos e/ou serviços à PMI (“Fornecedores”) cumpram os Princípios Fundamentais dos RSP. É responsabilidade dos Fornecedores garantir que todos os seus empregados, Fornecedores, agentes e subcontratados na sua cadeia de fornecimento compreendem e cumprem os Princípios Fundamentais dos RSP.

Ao aceitar trabalhar com a PMI, os Fornecedores comprometem-se a cumprir os Princípios Fundamentais dos RSP e, por conseguinte, a PMI tem o direito de avaliar a sua conformidade através de autodeclarações, avaliações online, auditorias ou inspeções, bem como o direito de monitorizar o impacto do desempenho dos seus Fornecedores, através das devidas diligências.

No caso de potenciais problemas identificados como não conformes com os requisitos obrigatórios constantes nos RSP, os Fornecedores têm de prestar toda a cooperação razoável com a PMI para garantir que tais problemas são investigados, verificados e corrigidos. O processo está sujeito a restrições legítimas aplicáveis a informações comercialmente sensíveis e/ou confidenciais.

Qualquer informação que os Fornecedores sejam obrigados a comunicar à PMI ao abrigo destes RSP deve ser comunicada:

Ao contacto habitual do Fornecedor no Grupo PMI; ou à equipa de Aprovisionamento Responsável da PMI no seguinte endereço:
responsiblesourcing@pmi.com

CONTEÚDO DA SECÇÃO 1: **PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

PRINCÍPIOS DE CONFORMIDADE LEGAL E INTEGRIDADE EMPRESARIAL

- 1.A Combate ao suborno e à corrupção
- 1.B Informação confidencial, propriedade intelectual e abuso de informação privilegiada
- 1.C Privacidade de dados e cibersegurança
- 1.D Concorrência leal
- 1.E Conflitos de interesse
- 1.F Marketing com integridade
- 1.G Integridade fiscal
- 1.H Comércio ilícito
- 1.I Sanções
- 1.J Integridade científica do produto e interação científica
- 1.K Comunicação e interação com público externo

PRINCÍPIOS DOS DIREITOS HUMANOS

- 2.A Trabalho infantil
- 2.B Diversidade, equidade, igualdade e inclusão
- 2.C Trabalho forçado, escravidão moderna e tráfico de seres humanos
- 2.D Liberdade de associação e negociação coletiva
- 2.E Direitos de propriedade
- 2.F Saúde e segurança ocupacional
- 2.G Salários e benefícios
- 2.H Tempo de trabalho
- 2.I Aproveitamento responsável de minerais
- 2.J Gestão ambiental

PRINCÍPIOS AMBIENTAIS

- 3.A Sistema de gestão ambiental
- 3.B Consumo de recursos e minimização de resíduos
- 3.C Floresta e biodiversidade
- 3.D Ação climática

MANIFESTAR PREOCUPAÇÃO

CONTEÚDO DA SECÇÃO 2: SUGESTÕES DE ORIENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA OS PRINCÍPIOS DE CONFORMIDADE LEGAL E INTEGRIDADE EMPRESARIAL

- 1.A Sugestões de implementação no que se refere a combate ao suborno e à corrupção
- 1.B Sugestões de implementação no que se refere a informação confidencial, propriedade intelectual e abuso de informação privilegiada
- 1.C Sugestões de implementação no que se refere a privacidade de dados e cibersegurança
- 1.D Sugestões de implementação no que se refere a concorrência leal
- 1.E Sugestões de implementação no que se refere a conflitos de interesse
- 1.F Sugestões de implementação no que se refere a marketing com integridade
- 1.G Sugestões de implementação no que se refere a integridade fiscal
- 1.H Sugestões de implementação no que se refere a comércio ilícito
- 1.I Sugestões de implementação no que se refere a sanções
- 1.J Sugestões de implementação no que se refere a integridade científica de produtos e interação científica
- 1.K Sugestões de implementação no que se refere a comunicação e interação com público externo

ORIENTAÇÃO PARA PRINCÍPIOS DE DIREITOS HUMANOS

- 2.A Sugestões de implementação no que se refere a trabalho infantil
- 2.B Sugestões de implementação no que se refere a diversidade, equidade, igualdade e inclusão
- 2.C Sugestões de implementação no que se refere a trabalho forçado, escravatura moderna e tráfico de seres humanos
- 2.D Sugestões de implementação no que se refere a liberdade de associação e negociação coletiva
- 2.E Sugestões de implementação no que se refere a direitos de propriedade
- 2.F Sugestões de implementação no que se refere a saúde e segurança ocupacional
- 2.G Sugestões de implementação no que se refere a salários e benefícios
- 2.H Sugestões de implementação no que se refere a tempo de trabalho
- 2.I Sugestões de implementação no que se refere a aprovisionamento responsável de minerais
- 2.J Sugestões de implementação no que se refere a gestão ambiental

SUGESTÕES DE IMPLEMENTAÇÃO PARA PRINCÍPIOS AMBIENTAIS

- 3.A Sugestões de implementação no que se refere a sistema de gestão ambiental
- 3.B Sugestões de implementação no que se refere a consumo de recursos e minimização de resíduos
- 3.C Sugestões de implementação no que se refere a floresta e biodiversidade
- 3.D Sugestões de implementação no que se refere a ação climática



PHILIP MORRIS
INTERNATIONAL

SECÇÃO 1

PRINCÍPIOS

FUNDAMENTAIS

Para iniciar uma interação empresarial ou continuar a interagir empresarialmente com a PMI, todos os Fornecedores têm de respeitar e cumprir os seguintes Princípios Fundamentais.





PRINCÍPIOS DE CONFORMIDADE LEGAL E INTEGRIDADE EMPRESARIAL

Todos os Fornecedores têm de conduzir a sua atividade empresarial de forma legal, responsável e ética, cumprindo rigorosamente todas as suas obrigações contratuais relativamente à PMI. Espera-se que os fornecedores identifiquem, compreendam e conduzam a sua atividade empresarial em total conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis nos países onde atuam, incluindo aqueles relacionados com o comércio internacional, tais como sanções, controlos de exportação e obrigações de relato, direitos humanos e proteção ambiental. Esperamos que os nossos Fornecedores tratem os requisitos legais como um mínimo e, nos casos em que as leis locais diferem dos RSP, esperamos que os nossos Fornecedores cumpram os requisitos e as normas mais elevados e rigorosos.

Os fornecedores têm de notificar imediatamente a PMI de quaisquer ações judiciais criminais e/ou civis significativas, multas e/ou sanções administrativas contra os mesmos que possam ter um impacto negativo nas relações empresariais com a PMI.

A PMI está empenhada em cumprir elevados padrões de integridade empresarial em todas as nossas atividades e em relação a todas as partes interessadas com quem trabalhamos. Assim, de acordo com o compromisso da PMI de proporcionar um futuro sem fumo com integridade, espera-se que os nossos Fornecedores ajam segundo os nossos valores partilhados de honestidade, respeito e justiça, em todos os aspetos da sua atividade empresarial: nos seus locais de trabalho e mercados, bem como nas interações com as suas partes interessadas e comunidades no âmbito das quais realizam atividade empresarial.

Para tal, os Fornecedores têm de cumprir as seguintes normas:

1.A COMBATE AO SUBORNO E À CORRUPÇÃO



O suborno e a corrupção de qualquer tipo são proibidos. Todos os aspetos do trabalho dos Fornecedores têm de ter uma intenção e finalidade empresariais claras e legítimas, sem agendas ocultas ou motivos ulteriores, e os Fornecedores têm de ter procedimentos adequados implementados para evitar qualquer forma de suborno, corrupção, extorsão ou desvio de fundos na sua atividade empresarial. Para este fim, os Fornecedores têm de:

- não oferecer, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário público ou responsável governamental/da administração pública ou a qualquer outra parte, qualquer presente, viagem ou hospitalidade que possa ser visto como uma tentativa de influenciar indevidamente qualquer ato ou decisão desse funcionário público ou responsável governamental/da administração pública ou dessa parte;
- nunca tentar ou parecer tentar influenciar indevidamente ou ter impacto na objetividade profissional de qualquer outra parte com quem tenhamos interações empresariais;
- não trocar quaisquer presentes ou ofertas de hospitalidade e entretenimento relacionados com qualquer concurso ou processo de licitação competitivo em relação a produtos ou serviços da PMI;
- não fazer qualquer tipo de pagamento de facilitação (pequenos pagamentos, em dinheiro ou em espécie) para acelerar uma ação que um funcionário público ou responsável governamental/da administração pública deve tomar rotineiramente, mesmo que permitido pela lei local ou se fazê-lo for “normal” segundo os costumes sociais locais;
- garantir que todas as transações e interações são transparentes e garantir que são registadas com precisão nos livros e registos dos Fornecedores;

- fornecer de forma transparente e imediata à PMI qualquer informação solicitada no contexto de um processo de devida diligência.

1.B INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, PROPRIEDADE INTELECTUAL E ABUSO DE INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA



Todas as informações que não sejam do domínio público e que sejam fornecidas ou disponibilizadas aos Fornecedores no âmbito da realização de atividade empresarial com a PMI são confidenciais, incluindo – entre outras – informações relativas a empregados, consumidores, produtos e processos da PMI, propriedade intelectual, planos empresariais ou técnicos, bem como informações confidenciais de terceiros fornecidas à PMI. Os fornecedores têm de respeitar e salvaguardar a informação confidencial, o saber-fazer e a propriedade intelectual da PMI. Os fornecedores não podem utilizar as informações confidenciais da PMI para qualquer outro fim que não o expressamente autorizado pela PMI.

Além disso, os Fornecedores não podem negociar valores mobiliários da PMI com base em informações confidenciais da PMI nem comunicar essas informações a outros que possam negociar valores mobiliários da PMI com base nessas informações. Quando solicitado pela PMI, os Fornecedores têm de estabelecer um sistema de “parede virtual” de confidencialidade adequado, ou qualquer outro sistema relevante, de forma a “isolar” as informações confidenciais obtidas por si de outras empresas ou de outros departamentos da PMI, e impedir que essas informações confidenciais sejam divulgadas.



1.C PRIVACIDADE DE DADOS E CIBERSEGURANÇA



No mundo atual orientado por dados, a proteção de dados e a cibersegurança são fundamentais. Para a PMI, os dados são um dos ativos mais críticos e, por conseguinte, estamos empenhados em proteger a integridade e a segurança dos nossos dados e dos nossos sistemas em toda a nossa cadeia de abastecimento.

Os nossos Fornecedores têm de cumprir as leis de proteção de dados, segurança cibernética, orientação regulamentar e as boas práticas do setor aplicáveis (incluindo avaliações de proteção de dados, se exigido por lei, e avaliações de segurança cibernética, quando considerado apropriado pela PMI). Para cumprimento do acima exposto, os Fornecedores:

- têm de ter uma finalidade comercial clara, legítima e específica para o tratamento de dados;
- têm de manter os dados pessoais precisos, completos e atualizados;
- têm de proteger a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados e sistemas da PMI;
- têm de utilizar as informações de forma justa e estritamente limitada à concretização do objetivo comercial; e
- têm de garantir que quaisquer subcontratantes ulteriores de dados pessoais confiados ao Fornecedor também estão em conformidade com o princípio acima.

1.D CONCORRÊNCIA LEAL



Na PMI, acreditamos que um mercado competitivo é bom para os atividade empresarial e para os consumidores. Competimos vigorosamente com base na qualidade do produto, percepções sobre o consumidor, inovação e preço. A forma como operamos é tão importante como os resultados que alcançamos. Da mesma forma, a PMI espera que os Fornecedores concorram de forma justa, com base na qualidade dos produtos ou serviços, inovação, preço, publicidade e de acordo com todas as leis e regulamentos aplicáveis. Para cumprimento do acima exposto, os Fornecedores têm de:

- não podem ter comportamentos anticoncorrenciais e têm de respeitar sempre as restrições impostas pelas leis da concorrência aplicáveis;
- não podem discutir preços, lançamentos de marcas, programas comerciais ou outros tópicos sensíveis do ponto de vista concorrencial com os concorrentes da PMI.

Sugestões de orientação e implementação





1.E CONFLITOS DE INTERESSE



Todos os Fornecedores e respetivos empregados e/ou partes contratantes têm de evitar conflitos de interesses durante as suas interações empresariais com a PMI. No entanto, como estes podem ser comuns na atividade empresarial, em quaisquer circunstâncias em que um conflito ocorra, ou possa surgir, os Fornecedores têm de operar com total transparência. Para este fim, os Fornecedores têm de:

- divulgar à PMI qualquer relação pessoal que possam ter (por exemplo, com um trabalhador da PMI ou com um funcionário público ou responsável governamental/da administração pública) ou qualquer outra situação que possa constituir ou ser entendida como um conflito de interesses (por exemplo, situações em que os interesses pessoais e/ou comerciais do Fornecedor, ou os interesses dos seus responsáveis ou trabalhadores, possam estar ou parecer estar em conflito com os interesses da PMI);
- divulgar à PMI como se pretende gerir o conflito de interesses;
- agir com transparência, honestidade e veracidade ao divulgar potenciais conflitos de interesses à PMI.

1.F MARKETING COM INTEGRIDADE



Somos verdadeiros e responsáveis nas nossas atividades de marketing e transparentes relativamente aos riscos e aos benefícios dos nossos produtos de tabaco e nicotina, visando minimizar a sua utilização não intencional. Os nossos produtos não se destinam a menores, nem a utilizadores que nunca fumaram ou que deixarem de fumar tabaco e/ou consumir nicotina. As nossas atividades de marketing e vendas, bem como as nossas comunicações sobre produtos, devem ser concebidas e implementadas em conformidade e fornecer aos fumadores adultos e utilizadores de nicotina ou tabaco informações precisas e não enganosas para que possam fazer uma escolha informada, alertando-os sobre os efeitos dos produtos na saúde. Para este efeito, quando aplicável aos produtos ou serviços fornecidos, os Fornecedores têm de cumprir:

- Código de Marketing da PMI para produtos de tabaco com combustão, Código de Marketing da PMI para alternativas sem combustão (em conjunto, “Códigos de Marketing da PMI”) e Diretrizes de Implementação relacionadas, a título de padrão mínimo nos casos em que são mais rigorosos do que as leis locais; ou
- Leis locais ou outros códigos de marketing locais quando estes forem mais rigorosos que os Códigos de Marketing da PMI ou se sobrepuserem aos mesmos.

Sugestões de orientação e implementação



1.G INTEGRIDADE FISCAL



O imposto sobre o rendimento das empresas e outros impostos podem gerar receitas necessárias para que os governos, em todo o mundo, financiem bens públicos, serviços e infraestruturas. Os fornecedores têm de garantir que cumprem todas as leis e regulamentos fiscais aplicáveis nos países onde operam e ser abertos e transparentes com as autoridades fiscais. Em circunstância alguma devem os Fornecedores envolver-se em evasão fiscal ilegal ou facilitar tal evasão em nome de outros.

1.H COMÉRCIO ILÍCITO



Eliminar o comércio ilícito é uma prioridade de longa data para a PMI. Estamos empenhados em interagir empresarialmente apenas com pessoas e entidades responsáveis e legítimas que cumpram as práticas fiscais e as leis comerciais, vendam os nossos produtos apenas no mercado de destino pretendido e partilhem o nosso compromisso de evitar o desvio de produtos da PMI. Uma vez que ninguém consegue combater o comércio ilícito por conta própria, requeremos que os nossos Fornecedores não tenham participação direta ou indireta no comércio ilícito de produtos da PMI, em branqueamento de capitais ou em atividades de financiamento do terrorismo, e que não apoiem tais comportamentos. Consequentemente, os Fornecedores têm de:

- Participar apenas em atividade empresarial legítima;
- Não tolerar, facilitar ou apoiar a contrafação, o contrabando ou outros crimes financeiros, como o branqueamento de capitais.

Sugestões de orientação e implementação



1.I SANÇÕES



Os fornecedores têm de conduzir a sua atividade empresarial em conformidade com todas as leis de controlo de exportação e sanções empresariais internacionais aplicáveis (incluindo, entre outras possibilidades, sanções empresariais dos EUA, da UE e da Suíça). Por conseguinte, os Fornecedores têm de:

- estar cientes e cumprir integralmente todos os regimes de sanções aplicáveis que afetem a sua atividade empresarial
- notificar imediatamente a PMI:
 - sobre qualquer situação em que pretendam fornecer à PMI produtos ou serviços que tenham origem ou sejam transportados através de um território sancionado ou pretendam efetuar pagamentos ou fornecer produtos da PMI a/atraves de qualquer território ou parte sancionados
 - se eles próprios se tornarem sujeitos a sanções.

Sugestões de orientação e implementação





1.J INTEGRIDADE CIENTÍFICA DO PRODUTO E INTERAÇÃO CIENTÍFICA



A credibilidade dos nossos resultados científicos é fundamental para a PMI. Todo o nosso trabalho científico tem de ser rigoroso, transparente e objetivo, e os nossos dados têm de ser precisos e fiáveis. Para este fim, os Fornecedores para participam em investigação, desenvolvimento, avaliação e/ou monitorização de produtos relevantes da PMI têm de cumprir os critérios de segurança, qualidade, integridade científica e precisão especificados nas políticas e acordos relevantes da PMI, e seguir as normas regulamentares e internas de gestão aplicáveis.

Da mesma forma, todos os Fornecedores que participam em atividades de interação científica em nosso nome têm de seguir normas científicas, éticas e profissionais geralmente aceites e cumprir as leis locais relevantes, regulamentos e normas aplicáveis do setor.

Na PMI, realizamos interação científica para aumentar a sensibilização e a compreensão da ciência que está na base dos produtos de redução de danos causados pelo tabaco e dos produtos sem fumo, permitindo que a nossa missão proporcione um futuro sem fumo. Todos os Fornecedores que realizem atividades de interação científica em nosso nome têm de seguir padrões éticos e profissionais, mantendo a sua objetividade profissional e agindo com integridade, transparência e precisão. As leis locais, regulamentos e normas da indústria aplicáveis relevantes para a interação científica têm de ser sempre cumpridas.

1.K COMUNICAÇÕES EXTERNAS E ENVOLVIMENTO



Salvo se solicitado expressamente e por escrito pela PMI, os Fornecedores não podem comunicar ou participar em nosso nome. Tal aplica-se a quaisquer comunicações externas, formais e informais, incluindo comunicações em plataformas de redes sociais. A voz da PMI é a voz combinada de cada um de nós. Qualquer comunicação escrita ou oral, campanha ou iniciativa de comunicação, bem como atividade de interação que seja realizada pelos nossos Fornecedores, tem de ser verdadeira, adequada e consistente com as posições públicas da nossa empresa.

Sugestões de orientação e implementação





PRINCÍPIOS DOS DIREITOS HUMANOS

Tratar as pessoas com respeito e dignidade é fundamental para a forma como realizamos atividade empresarial na PMI.

A nossa abordagem aos direitos humanos baseia-se nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (United Nations Guiding Principles on Business and Human Rights, UNGP). Em consonância com os UNGP, compreendemos que os direitos humanos incluem os direitos consagrados na Carta de Direitos Internacional e na Declaração de Direitos e Princípios Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho de 1998 no trabalho.

De acordo com o acima exposto, os Fornecedores têm de ter políticas e processos implementados que sejam adequados à sua dimensão, indústria e circunstâncias, incluindo:

- Um compromisso de política para respeitar os direitos humanos;

- Um processo de devida diligência de direitos humanos, de acordo com os UNGP, e com orientação prática da Orientação sobre Devida Diligência para uma Conduta Empresarial Responsável da OCDE (OECD Due Diligence Guidance for Responsible Business Conduct) para identificar, prevenir, mitigar e contabilizar os impactos nos direitos humanos; e
- Processos, incluindo mecanismos de reclamação, para permitir a correção de quaisquer impactos adversos nos direitos humanos que os Fornecedores possam causar ou para os quais contribuam. Os mecanismos de reclamação devem garantir que não há medo de retaliação ou desvantagem para as partes interessadas que os utilizam.

Espera-se que os fornecedores se concentrem em impactos relacionados com direitos humanos reconhecidos internacionalmente, incluindo, entre outras possibilidades, o seguinte:

2.A TRABALHO INFANTIL



Qualquer utilização de trabalho infantil é inaceitável na PMI. Os fornecedores têm de cumprir toda a legislação nacional e internacional aplicável sobre trabalho infantil e seguir os princípios das Convenções da OIT n.º 138 sobre Idade Mínima e n.º 182 sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil. Os fornecedores têm de ter processos de devida diligência implementados para identificar qualquer forma de trabalho infantil nas suas operações e na sua cadeia de valor e agir para prevenir, mitigar e cessar tais práticas. Para este fim, os Fornecedores têm de:

- Garantir que a idade mínima de emprego não seja inferior à idade legal para conclusão da educação obrigatória e, em qualquer caso, não inferior a 15 anos;
- Assegurar que os trabalhadores com menos de 18 anos não realizam trabalho que possa comprometer a sua saúde, segurança ou desenvolvimento mental, ou trabalho que envolva a comercialização e venda de produtos de tabaco;
- Ter implementadas salvaguardas adequadas para os trabalhadores jovens com base nas tarefas atribuídas;
- Exigir que os agentes de recrutamento sigam as políticas dos Fornecedores sobre recrutamento e contratação de jovens trabalhadores.

Sugestões de orientação e implementação



2.B DIVERSIDADE, EQUIDADE, IGUALDADE E INCLUSÃO



Os fornecedores têm de garantir práticas de trabalho e um ambiente de trabalho inclusivo e profissional. Não pode tolerar-se comportamento ofensivo, humilhante ou abusivo, ou discriminação de qualquer tipo. Os fornecedores têm de proporcionar oportunidades iguais de contratação e emprego e não discriminar com base em características pessoais, tais como origem étnica, raça, religião ou crenças, nacionalidade, estatuto socioeconómico, estado familiar, estado de saúde, idade, incapacidade, género, orientação sexual, expressão de género, opinião política ou características semelhantes. Tal inclui a contratação, atribuição de salários e benefícios, promoção, disciplina, rescisão e/ou práticas de aposentação.

Sugestões de orientação e implementação



2.C TRABALHO FORÇADO, ESCRAVATURA MODERNA E TRÁFICO DE SERES HUMANOS



Os fornecedores não podem utilizar de trabalho forçado ou tráfico de seres humanos e não a podem aceitar. Têm de agir de modo a identificar, prevenir e cessar qualquer forma de escravidão moderna nas suas operações e na sua cadeia de abastecimento, incluindo encarceramento, servidão, escravidão ou qualquer outra forma de trabalho forçado. Diante disto, os Fornecedores têm de:

- Explicar claramente os potenciais empréstimos ou adiantamentos salariais aos seus trabalhadores, os quais têm de basear-se em termos justos, mutuamente acordados e não exigir que o trabalhador permaneça com o empregador até que o reembolso seja concluído.
- Não reter ou confiscar os documentos pessoais de qualquer trabalhador, incluindo os seus passaportes ou documentos de identidade.
- Não permitir que os trabalhadores paguem taxas de recrutamento, processamento ou colocação no país de origem dos trabalhadores ou no país onde os trabalhadores estão empregados.
- Se o Fornecedor tomar conhecimento de quaisquer situações em que os trabalhadores já tenham pago taxas de recrutamento, o Fornecedor tem de reembolsar essas taxas.
- Garantir que os trabalhadores têm liberdade de movimentos e nunca são fisicamente impedidos de sair do local de trabalho ou da habitação (quando fornecida).

Sugestões de orientação e implementação



2.D LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E NEGOCIAÇÃO COLETIVA



Os fornecedores têm de respeitar e não interferir com o direito dos trabalhadores de formar ou aderir a um sindicato ou organização representativa à sua escolha, e o direito de negociar coletivamente, sem medo de discriminação, represálias, intimidação ou assédio.

2.E DIREITOS DE PROPRIEDADE



Quando aplicável e de acordo com a natureza dos produtos ou serviços fornecidos, os Fornecedores têm de respeitar os direitos e a propriedade dos indivíduos e das comunidades locais, incluindo comunidades indígenas, às suas terras e recursos naturais, de acordo com o princípio do consentimento livre, prévio e totalmente informado (free, prior and fully informed consent, FPIC), garantindo a divulgação total das informações relativas a qualquer projeto e permitindo tempo suficiente para a tomada de uma decisão.

Sugestões de orientação e implementação





2.F SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL



Os fornecedores têm de proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável para evitar acidentes, doenças e lesões. Os fornecedores têm de formar os trabalhadores regularmente sobre saúde e segurança e manter registos adequados. Todos os trabalhadores têm de ter acesso imediato a instalações sanitárias limpas, água potável e instalações higiénicas para preparação e armazenamento de alimentos, bem como para tomarem refeições. Se for fornecido alojamento, diretamente ou através de terceiros, o -me tem de ser limpo, seguro e satisfazer as necessidades básicas dos trabalhadores.

2.G SALÁRIOS E BENEFÍCIOS



Os fornecedores têm de pagar aos trabalhadores de forma adequada. A remuneração tem de ser suficiente para satisfazer as necessidades básicas dos trabalhadores e das suas famílias e gerar rendimento discricionário visando um salário digno. Quando não houver requisitos legais de salário, os salários têm de cumprir pelo menos os padrões legais mínimos ou as referências da indústria adequadas. Os fornecedores têm de pagar os salários regularmente e na totalidade e conceder aos trabalhadores os benefícios e licenças a que têm direito por lei. Os fornecedores têm de pagar horas extraordinárias por qualquer trabalho além do horário normal de trabalho, à taxa acrescida exigida pela lei do país ou por um indicador de referência local do setor. Os fornecedores não podem utilizar deduções salariais como medida disciplinar.

Sugestões de orientação e implementação



2.H TEMPO DE TRABALHO



Os fornecedores têm de permitir a todos os trabalhadores tempo de descanso suficiente. Os fornecedores têm de garantir que os horários de trabalho regulares cumprem as leis do país em que operam e não excedem as 48 horas por semana regularmente ou 60 horas, incluindo horas extraordinárias. Os fornecedores têm de dar aos trabalhadores um dia de folga, pelo menos 24 horas consecutivas a cada sete dias, bem como férias e licença.

Sugestões de orientação e implementação



2.I APROVISIONAMENTO RESPONSÁVEL DE MINERAIS



A PMI reconhece que o provisionamento responsável de minerais é um problema social importante que deve ser abordado coletivamente com os seus Fornecedores e outras partes interessadas. Os fornecedores têm de garantir razoavelmente que os metais e minerais contidos nos bens fornecidos à PMI não financiam nem beneficiam grupos armados e que não têm origem em áreas de alto risco ou afetadas por conflitos. Deve ser aplicado um foco específico ao provisionamento, à extração e ao manuseamento de tântalo, estanho, tungsténio e ouro (3TG), bem como de cobalto. Por conseguinte, os Fornecedores têm de:

- Ter um compromisso de política de Minerais de Conflito no sentido do provisionamento responsável de minerais e metais;
- Exercer diligência devida razoável sobre a fonte e cadeia de custódia de minerais e metais de áreas afetadas por conflitos e de alto risco, incluindo os 3TGs (“Minerais de Conflito”), de acordo com a Orientação de Diligência Devida da OCDE para Cadeia de Fornecimento Responsável de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco (OECD Due Diligence Guidance for Responsible Supply Chain of Minerals from Conflict-Affected and High-Risk Áreas), ou qualquer outra norma de diligência devida da cadeia de fornecimento nacional ou internacionalmente reconhecida de natureza equivalente;
- Tomar todas as medidas razoáveis para garantir que todas as fundições e refinarias na sua cadeia de fornecimento de Minerais de Conflito e cobalto participem ativamente em programas de auditoria de terceiros, como o RMAP da Iniciativa de Minerais Responsáveis;
- Fornecer qualquer informação sobre tais fundições e refinarias mediante pedido à PMI;
- Garantir a conformidade com o acima exposto através de compromissos contratuais com parceiros da cadeia de valor.

Os fornecedores também têm de realizar a devida diligência razoável relativamente a outros materiais que sejam, ocasionalmente, identificados pela PMI como contribuindo direta ou indiretamente para violações dos direitos humanos e/ou alterações climáticas.

Sugestões de orientação e implementação



2.J GESTÃO AMBIENTAL



A realização e o pleno gozo dos direitos humanos só podem ocorrer num ambiente seguro e saudável. Neste contexto, os Fornecedores têm de conduzir a sua atividade empresarial de forma a adotar a sustentabilidade, considerando – e, sempre que possível, minimizando – os impactos negativos das suas operações e cadeia de abastecimento nos direitos humanos e no ambiente.

Sugestões de orientação e implementação





PRINCÍPIOS AMBIENTAIS

Na PMI, lideramos o caminho para um futuro melhor e mais sustentável, trabalhando ativamente para reduzir os impactos que os nossos produtos, as nossas operações e a nossa cadeia de valor têm no ambiente. A PMI melhora constantemente as atividades comerciais visando alcançar os mais elevados padrões de sustentabilidade ambiental, particularmente nas áreas de proteção climática, combate ao descarte incorreto, conceção ecológica, água, resíduos e biodiversidade.

Espera-se que os Fornecedores da PMI se concentrem nos impactos relacionados com normas ambientais reconhecidas internacionalmente, incluindo, entre outras possibilidades, o seguinte:

3.A SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL



Os fornecedores têm de implementar um Sistema de Gestão Ambiental (Environmental Management System, EMS) relevante para as suas operações, apoiando a melhoria do desempenho ambiental visando alcançar a conformidade e comunicar resultados positivos. Na implementação de um EMS adequado e relevante para as suas operações, os Fornecedores têm de:

- Definir e estabelecer uma política ambiental e procedimentos relacionados, indicando:
 - Os requisitos obrigatórios aplicáveis à própria atividade empresarial dos Fornecedores, incluindo leis e regulamentos, bem como os Princípios Fundamentais relevantes de RSP;
 - O inventário dos principais processos e resultados de atividade empresarial que são necessários para cumprir as suas próprias metas ambientais;
 - Medidas para minimizar o impacto operacional dos Fornecedores no ambiente;
 - O processo para seleccionar subfornecedores com base no seu nível de sensibilização e conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, bem como com base nas normas da PMI;
- Fornecer formação a gestores e empregados relevantes – conforme aplicável – sobre aspetos ambientais associados às suas áreas de responsabilidades e políticas e procedimentos ambientais existentes;

- Comunicar os requisitos da política ambiental aos Fornecedores de segunda linha;
- Estabelecer um sistema de monitorização e avaliação para acompanhar os desempenhos ambientais, permitindo ações corretivas quando forem identificados problemas de não conformidade.

Sugestões de orientação e implementação



3.B CONSUMO DE RECURSOS E MINIMIZAÇÃO DE RESÍDUOS



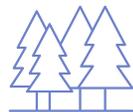
A minimização dos resíduos e a redução dos impactos ambientais é um objetivo fundamental para a PMI. Por conseguinte, os Fornecedores têm de dedicar todos os esforços necessários para minimizar o impacto dos resíduos e preservar os recursos naturais, reduzindo o consumo de energia e material, reutilização e reciclagem, melhorando continuamente os seus processos para reduzir a necessidade de eliminação e tratamento de resíduos restantes. Para este fim, os Fornecedores têm, quando for caso disso, substituir os materiais perigosos por alternativas com menos impacto ambiental, de acordo com a abordagem EMS, no sentido de reduzir a toxicidade e limitar a exposição dos Fornecedores a riscos ambientais.

Sugestões de orientação e implementação





3.C FLORESTA E BIODIVERSIDADE



As florestas desempenham um papel fundamental no apoio aos ecossistemas e na prestação de serviços de ecossistema essenciais à sociedade e, portanto, têm de ser protegidas contra o risco da reafetação dos solos. A PMI declara o seu compromisso para com uma cadeia de abastecimento livre de desflorestação através do seu Manifesto de Desflorestação Zero (Zero Deforestation Manifesto, ZDM), que fornece orientação às iniciativas de conceção, implementação e monitorização visando reduzir os impactos da reafetação dos solos nas florestas. Quando for caso disso, os Fornecedores têm de definir o seu próprio caminho de desflorestação zero, estabelecendo práticas sustentáveis completas e crescentes que beneficiem a conservação florestal e a biodiversidade, de acordo com o ZDM da PMI.

Se aplicável à respetiva atividade empresarial, os Fornecedores têm de tomar todas as medidas necessárias para proteger e evitar a perda adicional de florestas, incluindo, entre outras possibilidades: (i) identificar todas as atividades que contribuem para a reafetação dos solos e aquelas que podem estar ligadas a processos de desflorestação e degradação florestal; bem como, (ii) classificar o nível de risco nas suas próprias operações e cadeia de abastecimento com base na sua visibilidade sobre a implementação de práticas sustentáveis florestais e na disponibilidade de informações sobre rastreabilidade de materiais.

Sugestões de orientação e implementação



3.D AÇÃO CLIMÁTICA



De acordo com as ações climáticas da PMI, os Fornecedores têm de realizar o seu próprio percurso de descarbonização, comprometendo-se a reduzir as suas próprias emissões e a encorajar os seus Fornecedores a fazer o mesmo. Para este fim, os Fornecedores têm de:

- Definir anualmente um roteiro para melhorar a identificação, rastreio e divulgação das emissões de gases com efeito de estufa (doravante “GEE”), com discriminação de dados para fontes de emissão específicas, de forma a identificar potenciais áreas de melhoria;
- Desenvolver uma estratégia de descarbonização abrangente e robusta, preferencialmente definindo metas e vias de redução específicas e fundamentadas de acordo com as Metas Baseadas na Ciência e de acordo com as definidas pela PMI, conforme divulgado no mais recente Relatório Integrado da PMI;
- Sempre que relevante, comunicar os resultados específicos relacionados com a redução das emissões de GEE nas suas próprias operações e cadeia de fornecimento, e divulgar, sempre que possível, fatores de emissão atualizados resultantes dos esforços de descarbonização

Sugestões de orientação e implementação





MANIFESTAR PREOCUPAÇÃO

Na PMI esperamos também que os nossos Fornecedores e os seus empregados e trabalhadores (quer sejam empregados diretamente ou não) se manifestem atempadamente para se identificar e abordar as más condutas de forma eficaz. Todos os empregados e trabalhadores dos nossos Fornecedores podem fazer perguntas, levantar preocupações ou comunicar situações reais ou suspeitas de não conformidade com estes RSP, <https://www.pmi.com/our-views-and-standards/standards/compliance-and-integrity>, as políticas da PMI ou as leis e regulamentos aplicáveis contactando qualquer um dos seguintes:

- Os gestores, chefes de departamento, a liderança das afiliadas ou a liderança funcional da PMI, bem como os departamentos de Ética e Conformidade, Jurídico, de Risco e Controlos e Pessoas e Cultura (Recursos Humanos);
- Caixa de correio do departamento de Ética e Conformidade da PMI em PMI.EthicsandCompliance@pmi.com;

- A Linha de Apoio de Ética e Conformidade da PMI, que é um canal de comunicação operado por terceiros disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, em todos os idiomas falados na PMI. Os indivíduos podem contactar a Linha de Apoio online em www.compliance-speakup.pmi.com ou por telefone no seu mercado local ou através do número +1 303-623-0588. As denúncias à Linha de Apoio de Ética e Conformidade da PMI podem ser feitas anonimamente, em sujeição às leis e regulamentos locais.

Por este motivo, os Fornecedores têm de informar todos os seus trabalhadores sobre a pessoa de contacto da PMI, a caixa de correio do departamento de Ética e Conformidade da PMI e o número da Linha de Apoio de Ética e Conformidade da PMI. Sempre que apropriado, os Fornecedores serão imediatamente informados relativamente a qualquer contributo que a PMI possa necessitar para realizar investigações potenciais, bem como, sempre que apropriado, a implementação de quaisquer ações corretivas que possam ser necessárias.



PHILIP MORRIS
INTERNATIONAL

SECÇÃO 2

SUGESTÕES DE ORIENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

No espírito da melhoria contínua da PMI, esta secção contém uma lista não exaustiva de diretrizes recomendadas e sugestões de implementação relacionadas com os Princípios Fundamentais dos RSP. As Sugestões de Orientação e Implementação são fornecidas apenas para fins de orientação, não constituem aconselhamento jurídico e não isentam os Fornecedores da sua obrigação de procurar apoio profissional quando é necessária assistência.





ORIENTAÇÕES PARA OS PRINCÍPIOS DE CONFORMIDADE LEGAL E INTEGRIDADE EMPRESARIAL

- Atualizar periodicamente o acompanhamento dos regulamentos locais e internacionais com o objetivo identificar os requisitos obrigatórios aplicáveis à sua própria atividade empresarial;
- Avaliar o nível de conformidade com as leis e normas aplicáveis comparando-o com os pares do setor e as melhores empresas do setor que operam no mesmo contexto;
- Abordar questões de não conformidade por ordem de importância e implementar ações corretivas a partir do que pode ser abordado com a própria capacidade interna;
- Desenvolver soluções proativas para antecipar problemas de não conformidade;
- Quando for caso disso, interagir com Fornecedores de segunda linha para aumentar a sua sensibilização para os requisitos obrigatórios ao longo de toda a cadeia de abastecimento, melhorar os seus desempenhos e incentivar a responsabilização, reduzindo assim a sua própria exposição “indireta” a riscos de não conformidade.

1.A SUGESTÕES DE IMPLEMENTAÇÃO NO QUE SE REFERE A COMBATE AO SUBORNO E À CORRUPÇÃO



- Exigir que os trabalhadores, subcontratados e/ou outras partes contratantes, se necessário, sigam as formações fornecidas pela PMI sobre políticas de combate ao suborno e à corrupção;
- Definir cuidadosamente o termo “funcionário público ou responsável governamental/da administração pública”, tendo em atenção regulamentos locais específicos, de modo a incluir na definição também empregados dos governos nacionais e locais e candidatos políticos e empregados de empresas estatais;
- Documentar qualquer coisa de valor dada a um funcionário público ou responsável governamental/da administração pública;
- Estabelecer programas e procedimentos de conformidade internos adequados para evitar casos de suborno e corrupção em qualquer negociação comercial que esteja a ser realizada;
- Manter livros e registos precisos que mostrem todas as situações em que algo de valor é fornecido a um funcionário público ou responsável governamental/da administração pública ou a qualquer outra parte em relação a um serviço prestado à PMI ou em nome da mesma;
- Use sempre bom senso e moderação ao dar ou receber algo de valor.

1.B SUGESTÕES DE IMPLEMENTAÇÃO NO QUE SE REFERE A INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, PROPRIEDADE INTELECTUAL E ABUSO DE INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA



- Comunicar as restrições relevantes e providenciar formações adequadas a todos os empregados e subcontratados;
- Esteja atento ao risco de divulgação não intencional de informações confidenciais através de discussões ou do uso de documentos em espaços públicos ou locais não seguros, incluindo locais virtuais e físicos;
- Certifique-se de que estão implementados sistemas seguros para recolha, armazenamento e salvaguarda das informações confidenciais da PMI.



Princípios fundamentais

1.C SUGESTÕES DE IMPLEMENTAÇÃO NO QUE SE REFERE A PRIVACIDADE DE DADOS E CIBERSEGURANÇA



- Implementar políticas internas, processos relevantes, medidas técnicas e organizacionais para recolher, armazenar, processar e proteger dados pessoais pertencentes à PMI e proteger essas informações contra ameaças cibernéticas;
- Fornecer formações adequadas a todos os empregados sobre proteção de dados e cibersegurança.

1.D SUGESTÕES DE IMPLEMENTAÇÃO NO QUE SE REFERE A CONCORRÊNCIA LEAL



- Fornecer formações adequadas a empregados, subcontratados e/ou outras partes contratantes, se necessário, e particularmente aos envolvidos em fixação de preços, termos comerciais e programas comerciais, fusões e aquisições e outras operações relevantes.



Princípios fundamentais

1.E SUGESTÕES DE IMPLEMENTAÇÃO NO QUE SE REFERE A CONFLITOS DE INTERESSE



- Fornecer formação adequada a todos os empregados, responsáveis, bem como a partes contratantes e subcontratantes sobre a noção de conflitos de interesse e os processos internos existentes para divulgar potenciais conflitos de interesse;
- Implementar medidas e/ou processos internos adequados para os empregados e responsáveis divulgarem situações que possam ser ou parecer conflitos de interesses.

1.F SUGESTÕES DE IMPLEMENTAÇÃO NO QUE SE REFERE A MARKETING COM INTEGRIDADE



- Providenciar sessões de formação adequadas sobre os Códigos de Marketing da PMI a todos os empregados, subcontratados e/ou outras partes contratantes, se necessário, e particularmente pessoal que lida diretamente com o consumidor;
- Exercer as devidas diligências para garantir que as comunicações e atividades de marketing são realizadas de forma responsável e transparente, e especificamente: (i) que são verdadeiras, exatas, fundamentadas e não enganosas para com o público adulto a que se destinam; (ii) consideram sempre potenciais danos à reputação e não contêm nem transmitem conteúdo inadequado; e (iii) estão de acordo com a posição e orientação da PMI.



Princípios fundamentais

1.G SUGESTÕES DE IMPLEMENTAÇÃO NO QUE SE REFERE A INTEGRIDADE FISCAL



- Estabelecer responsabilidades claras para a gestão dos riscos de conformidade fiscal e planeamento fiscal;
- Implementar controlos eficazes para minimizar o risco de evasão fiscal ou a sua facilitação;
- Providenciar sessões de formação adequadas a todos os empregados, subcontratados e/ou outras partes contratantes, conforme necessário.

1.H SUGESTÕES DE IMPLEMENTAÇÃO NO QUE SE REFERE A COMÉRCIO ILÍCITO



- Providenciar sessões de formação adequadas a todos os empregados, subcontratados e/ou outras partes contratantes, se necessário, sobre branqueamento de capitais e prevenção do comércio ilícito;
- Registrar com exatidão todas as transações empresariais e comerciais em livros e registos próprios;
- Implementar controlos eficazes para garantir a prevenção de qualquer atividade que possa constituir um crime de branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo em qualquer jurisdição relevante, ou que possa fazer com que a PMI cometa tal crime;

- Implementar controlos eficazes para evitar o comércio ilícito de produtos da PMI, incluindo a criação de:
 - medidas para garantir que os produtos da PMI não sejam desviados do mercado de destino legítimo, que o seu fornecimento ao mercado reflita procura legítima e que sejam distribuídos, transportados e revendidos em conformidade com a legislação fiscal e outra aplicável;
 - medidas para proteger os componentes dos produtos e matérias-primas da PMI da utilização por falsificadores; e
 - procedimentos para, quando relevante, investigar, suspender e terminar as transações com terceiros suspeitos de participação em comércio ilícito;
- Colaborar legalmente com as autoridades em qualquer investigação oficial de comércio ilícito, de acordo com a política de tolerância zero da PMI em relação a qualquer forma de suborno e corrupção.



Princípios fundamentais

1.I SUGESTÕES DE IMPLEMENTAÇÃO NO QUE SE REFERE A SANÇÕES



- Implementar controlos internos eficazes para minimizar o risco de violação de sanções;
- Realizar verificações de sanções e outras devidas diligências antes de interagir empresarialmente com qualquer parte;
- Fornecer sessões de formação adequadas sobre sanções comerciais, leis de controlo de exportação e práticas personalizadas aos empregados nos departamentos de aprovisionamento, operações, comerciais/vendas, particularmente aos empregados cujo trabalho envolva transferências financeiras internacionais, fornecimento transfronteiriço ou compra de produtos, tecnologias e/ou serviços.



Princípios fundamentais

1.J SUGESTÕES DE IMPLEMENTAÇÃO NO QUE SE REFERE A INTEGRIDADE CIENTÍFICA DE PRODUTOS E INTERAÇÃO CIENTÍFICA



- Aplicar e/ou implementar controlo de qualidade ou outros processos para garantir que os dados são precisos e fiáveis;
- Garantir que os resultados da própria investigação sejam verificáveis;



Princípios fundamentais

- Realizar investigação científica sem pressão para obter resultados específicos.
- Evitar quaisquer situações que possam implicar um conflito de interesses que possa prejudicar o julgamento profissional e a credibilidade;
- Não ofereça nem forneça a terceiros nada que se destine a ter uma influência inadequada nas suas declarações, ações ou decisões.

1.K SUGESTÕES DE IMPLEMENTAÇÃO NO QUE SE REFERE A COMUNICAÇÕES EXTERNAS E ENVOLVIMENTO



- Providenciar sessões de formação de comunicação adequadas a todos os trabalhadores sobre as políticas aplicáveis da PMI;
- Realize sempre as devidas diligências para garantir que as comunicações externas e as atividades de envolvimento realizadas a pedido e em nome da PMI são realizadas de forma responsável e honesta, e especificamente: (i) são verdadeiras, precisas, fundamentadas e não enganosas para o público a que se destinam; (ii) não contêm informações confidenciais da PMI.

ORIENTAÇÃO PARA PRINCÍPIOS DE DIREITOS HUMANOS

2.A SUGESTÕES DE IMPLEMENTAÇÃO NO QUE SE REFERE A TRABALHO INFANTIL



- Ter políticas e procedimentos para garantir que a idade mínima para o emprego seja respeitada;
- Rever regularmente o recrutamento interno e externo e outros procedimentos e práticas relevantes para garantir que incluem:
 - Leis e regulamentos atualizados sobre trabalho infantil e trabalhadores jovens;
 - Processos formais para excluir trabalhadores menores de idade, incluindo verificações aleatórias de idade;
 - Rever as práticas das agências de recrutamento externas quanto aos riscos.
- Dar formação aos responsáveis pela contratação, incluindo agentes de recrutamento, sobre a legislação relevante e procedimentos concebidos para evitar o trabalho infantil;
- Rever regularmente as atribuições de funções a trabalhadores jovens para verificar se não colocam em perigo a sua saúde e segurança ou o seu desenvolvimento emocional;
- Ter um procedimento implementado escrito para resolver problemas de trabalho infantil identificados no local de trabalho com base nos melhores interesses da criança.



Princípios fundamentais

2.B SUGESTÕES DE IMPLEMENTAÇÃO NO QUE SE REFERE A DIVERSIDADE, EQUIDADE, IGUALDADE E INCLUSÃO



- Dispor de processos que definam critérios objetivos de recrutamento, seleção e contratação para garantir que os trabalhadores são selecionados apenas com base na sua capacidade de desempenhar o trabalho;
- Ter processos implementados para garantir que os aumentos salariais, bônus e promoções são baseados em critérios de desempenho objetivos e claramente definidos;
- Acompanhar e compreender as causas de discriminação interna e de reclamações relacionadas com assédio e abordá-las em conformidade;
- Apoiar os esforços de Diversidade, Equidade, Igualdade e Inclusão (Diversity, Equity, Equality and Inclusion, doravante “DEEI”) implementando políticas e práticas internas de DEEI, incluindo, entre outras, esforçar-se pelo equilíbrio de género dentro da organização, especialmente a nível de gestão, remuneração igual por trabalho igual e aprovisionamento inclusivo no que se refere a Fornecedores;
- Procurar obter e rever regularmente os comentários dos seus empregados sobre assuntos relacionados com DEEI;
- Comunicar de forma transparente os esforços de DEEI nas suas comunicações externas de acordo com as normas internacionais de DEEI;
- Desenvolver um programa para promover ativamente o aprovisionamento de Fornecedores diversificados e pequenos, incluindo empresas detidas por minorias e mulheres.



2.C SUGESTÕES DE IMPLEMENTAÇÃO NO QUE SE REFERE A TRABALHO FORÇADO, ESCRAVATURA MODERNA E TRÁFICO DE SERES HUMANOS



- Acordar os termos do seu emprego com todos os trabalhadores por escrito no ponto de recrutamento e verificar se foram pagas quaisquer taxas de recrutamento;
- Fornecer documentos relevantes no(s) idioma(s) oficial(is) local(is) que expliquem os direitos e as obrigações dos trabalhadores;
- Implementar políticas e procedimentos que permitam sempre que os trabalhadores se demitam (após aviso adequado) ou saiam das instalações sem serem penalizados por fazê-lo;
- Rever regularmente as políticas, procedimentos e formações para garantir que são eficazes na prevenção do trabalho forçado, da escravidão moderna e do tráfico de seres humanos;
- Comunicar aos trabalhadores que não são obrigados a pagar taxas de recrutamento ou a fazer depósitos relativamente aos seus empregos no âmbito dos processos de recrutamento, seleção e contratação;
- Incluir a política “sem taxas” em anúncios/publicações de emprego;
- Exercer devida diligência eficaz na seleção de potenciais intermediários de mão-de-obra e garantir que estão em vigor os requisitos aplicáveis, tais como autorizações para todas as suas operações.



2.D SUGESTÕES DE IMPLEMENTAÇÃO NO QUE SE REFERE A LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E NEGOCIAÇÃO COLETIVA



- Permitir que os representantes dos trabalhadores comuniquem abertamente as suas funções sem medo de discriminação, represálias, intimidação ou assédio;
- Reconhecer o acesso dos representantes dos trabalhadores no seu local de trabalho para desempenharem as suas funções, incluindo com o fornecimento de instalações para reuniões e materiais básicos;
- Garantir que os trabalhadores têm acesso a informações relacionadas com acordos coletivos em vigor;
- Garantir que os trabalhadores podem escolher os seus representantes numa eleição democrática sem participação do Fornecedor;
- Ter um procedimento implementado que descreva como os trabalhadores se podem reunir pacificamente com o objetivo de discutir questões relacionadas com o local de trabalho;
- Dar formação aos trabalhadores, supervisores e gestores sobre as políticas e os procedimentos do Fornecedor relativamente à liberdade de associação e negociação coletiva;
- Garantir que os candidatos a emprego não são questionados sobre se já foram membros ou representantes de um sindicato;
- Facilitar o desenvolvimento de canais que permitam o diálogo coletivo em países onde os direitos à liberdade de associação e negociação coletiva são restritos por lei.

2.E SUGESTÕES DE IMPLEMENTAÇÃO NO QUE SE REFERE A DIREITOS DE PROPRIEDADE



- Visar respeitar a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas;
- Ter uma política relacionada com os procedimentos de direitos de propriedade, incluindo, entre outras possibilidades, processos de avaliação de impacto ambiental, social, cultural e de direitos humanos, bem como o processo de consentimento livre, prévio e totalmente informado (fully informed consent, FPIC) e o processo de participação da comunidade;
- Ser transparente em todas as tomadas de decisão sobre o uso ou transferência de propriedade e agir de acordo com os princípios do consentimento livre, prévio e informado (prior, and informed consent “FPIC”);
- Não se participar em aquisições controversas de direitos de propriedade de grande escala, ou em qualquer aquisição de propriedade que resulte em deslocamentos involuntários de pessoas;
- Respeitar as normas locais de direitos de propriedade e os direitos habituais de indivíduos e comunidades, além de quaisquer requisitos legais;
- Realizar avaliações de impacto sobre os impactos ambientais, sociais e dos direitos humanos de um projeto;
- Ter um processo implementado para evitar impactos adversos na medida do possível, e proporcionar aos indivíduos, comunidades e povos indígenas a solução adequada e o processo adequado para a utilização das suas terras e recursos.



2.F SUGESTÕES DE IMPLEMENTAÇÃO NO QUE SE REFERE A SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL



- Respeitar a Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho (incluindo as suas últimas alterações) que reconhecem um ambiente de trabalho seguro e saudável como um direito fundamental.
- Ter um processo para rastrear regularmente as operações e práticas de trabalho para identificar, avaliar e controlar os perigos para a saúde e segurança, incluindo a avaliação de riscos pré-arranque para todos os processos e equipamentos novos e modificados;
- Documentar procedimentos de trabalho seguro para todos os trabalhos com riscos de saúde e segurança identificados;
- Ter um procedimento implementado para a utilização, manutenção e substituição de equipamento de proteção individual nos casos em que os perigos não possam ser adequadamente controlados por outros meios;
- Ter implementados processos e políticas de preparação para emergências (por exemplo, incêndio, emergência médica e outros tipos de possíveis situações de emergência);
- Ter um processo para investigar todos os acidentes, lesões, doenças, incidentes e “quase acidentes” relacionados com o trabalho e tomar medidas corretivas e preventivas com base nos resultados da investigação;
- Dar formação regular aos trabalhadores sobre saúde e segurança no idioma do trabalhador ou num idioma que o trabalhador possa compreender e manter registos adequados;

- Estabelecer um processo para receber e recolher informações dos trabalhadores de forma a prevenir, identificar e resolver potenciais problemas de saúde e segurança no local de trabalho.



Princípios fundamentais

2.G SUGESTÕES DE IMPLEMENTAÇÃO NO QUE SE REFERE A SALÁRIOS E BENEFÍCIOS



- Implementar procedimentos que incluam:
 - Contratos de trabalho que estabeleçam claramente os salários que os trabalhadores receberão pelo trabalho normal e pelas horas extraordinárias, o período de pagamento e a frequência dos pagamentos, bem como quaisquer deduções legalmente permitidas;
 - Um processo que garanta que os trabalhadores são pagos atempadamente.
- Seguir a referência local da indústria sobre salários base em países que não definem um salário mínimo legal;
- Fornecer folhas de vencimento, sempre que possível, aos trabalhadores com um registo de pagamento pelo trabalho que realizam – e fazê-lo para trabalho regular e horas extraordinárias;
- Garantir que os trabalhadores pagos à peça recebem pelo menos o salário mínimo legal, independentemente de as quotas de produção serem ou não cumpridas;



- Manter registos de folha de pagamento com base num registo preciso das horas trabalhadas;
- Rever regularmente o custo de vida local e ajustar os seus salários conforme necessário, idealmente através de uma análise de salário digno com base numa metodologia de salário digno reconhecida.

2.H SUGESTÕES DE IMPLEMENTAÇÃO NO QUE SE REFERE A TEMPO DE TRABALHO



- Ter implementado um processo de agendamento de trabalho que garanta que todos os trabalhadores tenham pelo menos um dia de descanso (24 horas consecutivas) por sete dias trabalhados;
- Utilizar um sistema de folha de pagamento que dê folhas de vencimento aos trabalhadores com o número de horas regulares e horas extraordinárias trabalhadas;
- Manter um sistema de registo cronológico preciso no qual os trabalhadores registam o seu horário de trabalho;
- Ter implementado um processo de agendamento e aprovação de horas extraordinárias que garanta que, incluindo horas extraordinárias, a semana de trabalho está limitada a 60 horas e obter o consentimento voluntário dos trabalhadores para horas extraordinárias (salvo indicação em contrário nos contratos de trabalho e acordos de negociação coletiva);
- Definir metas e cronogramas de produção razoáveis com base em taxas realistas de eficiência trabalhista;

- Monitorizar e avaliar tendências na contratação, planeamento da capacidade de produção, horas de trabalho e outras funções e dados para garantir que cumprem os requisitos em horas regulares e horas extraordinárias;
- Realizar verificações aleatórias das horas de trabalho em folhas de vencimento em relação aos registos do sistema de registo de horas para garantir que as horas estão a ser devidamente registadas.



Princípios fundamentais

2.I SUGESTÕES DE IMPLEMENTAÇÃO NO QUE SE REFERE A APROVISIONAMENTO RESPONSÁVEL DE MINERAIS



- Rever a lista de materiais para determinar se algum contém 3TG nos componentes ou subconjuntos dos produtos;
- Utilizar os recursos e ferramentas fornecidos pela Iniciativa de Minerais Responsáveis (Responsible Minerals Initiative, RMI) para implementar e atualizar o sistema de devida diligência;
- Rever regularmente os países em risco identificados como áreas afetadas por conflitos e de alto risco (conflict-affected and high-risk areas, CAHRA).



Princípios fundamentais

2.J SUGESTÕES DE IMPLEMENTAÇÃO NO QUE SE REFERE A GESTÃO AMBIENTAL



Reconhecendo a interligação entre questões ambientais, como as alterações climáticas e os direitos humanos, incentivamos os Fornecedores a:

- Considerar os seus impactos no capital natural associado ao usufruto dos direitos humanos, como degradação do solo, poluição da água, poluição do ar, emissões nocivas de ruído (poluição sonora) e consumo excessivo de água.
- Considerar a justiça climática e as opiniões de pessoas vulneráveis ou grupos subrepresentados na sua abordagem ao ambiente e sustentabilidade;
- Desenvolver sensibilização sobre a ligação entre o ambiente e o bem-estar das pessoas e a realização dos seus direitos humanos;
- Implementar estas políticas e metas progressivamente em toda a sua empresa.



Princípios fundamentais

SUGESTÕES DE IMPLEMENTAÇÃO PARA PRINCÍPIOS AMBIENTAIS

3.A SUGESTÕES DE IMPLEMENTAÇÃO NO QUE SE REFERE A SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL



- Quando for caso disso, os Fornecedores devem integrar o Sistema de Gestão Ambiental adaptando o Sistema de Gestão da Qualidade já existente para cumprir as normas ambientais e consultar as normas ISO para seguir as boas práticas;
- Criar um inventário de aspetos ambientais relevantes e potenciais impactos das suas operações com base na experiência passada, entrevistas com partes interessadas e pesquisa de dados públicos;
- Atribuir recursos, funções e responsabilidades de acordo com as expectativas e de acordo com o seu sistema de governação;
- Implementar um sistema robusto de monitorização e avaliação, de acordo com iniciativas internacionais e grupos de trabalho do setor sobre sustentabilidade ambiental que forneçam orientação de fonte aberta;
- Informar e formar os trabalhadores e subfornecedores sobre as políticas e os procedimentos ambientais do Fornecedor com eventos específicos e verificar os seus conhecimentos utilizando questionários online;
- Manter documentação atualizada, preferencialmente em formato digital, no que se refere a todas as questões ambientais, incluindo os principais procedimentos, planos de ação, auditorias internas e de terceiros, atas de reuniões relevantes, bem como quaisquer outros fatores relevantes;
- Documentar e comunicar todas as questões relacionadas com o ambiente.



3.B SUGESTÕES DE IMPLEMENTAÇÃO NO QUE SE REFERE A UMA MINIMIZAÇÃO DO CONSUMO E DOS RESÍDUOS



- Melhorar as práticas operacionais através da revisão periódica de processos e da consulta de fontes externas para referência no sentido de identificar oportunidades de redução de energia, recursos, materiais e resíduos (por exemplo, o programa Zero Waste to Landfill da PMI, com o objetivo de evitar a geração de resíduos nas suas operações diretas);
- Aderir a iniciativas setoriais sobre otimização de recursos, como programas de gestão de água e circularidade;
- Definir um plano de otimização de recursos para produtos existentes e incluí-lo na fase de conceção de novos produtos destacando estratégias para mitigar o risco uma vez avaliados os impactos ambientais;
- Manter e atualizar a documentação sobre os procedimentos de redução de fontes e minimização de resíduos, tais como manutenção de equipamentos de produção e operação de sistemas de gestão de energia/água, cópias de planos de ação corretiva e preventiva e melhorias observadas, cópias de auditorias de energia e água de terceiros e relatórios de inspeções por agências regulamentares, registos de Monitorização e Avaliação (Monitoring and Evaluation, M&E), entre outros fatores relevantes;
- Sensibilizar os empregados e parceiros, preparando e divulgando vídeos de comunicação e e-mails sobre a questão da eficiência de recursos, promovendo ativamente a receção de informações sobre como reduzir o consumo e evitar a geração de resíduos;

- Implementar programas para controlo de conservação de recursos, tais como otimização da eficiência energética, gestão de água e reutilização/reciclagem de matérias-primas.



Princípios fundamentais

3.C SUGESTÕES DE IMPLEMENTAÇÃO NO QUE SE REFERE A FLORESTA E BIODIVERSIDADE



- Utilizar as diretrizes da PMI sobre a implementação de uma estratégia robusta de desflorestação zero de acordo com o seu Manifesto de Desflorestação Zero;
- Aproveitar as imagens de satélite para complementar os seus planos de avaliação e monitorização de riscos, uma vez que existem várias fontes abertas que fornecem materiais de alta qualidade;
- Implementar, se relevante, um sistema de M&E para avaliar periodicamente a conformidade com os regulamentos previamente identificados e os requisitos da PMI. Os indicadores de acompanhamento dos desempenhos devem associar as atividades específicas dos Fornecedores às práticas de uso das terras de modo a rastrear as causas da desflorestação;
- Definir e implantar ações corretivas caso tenham sido identificados problemas de não conformidade visando reduzir os impactos nos ecossistemas naturais e nos requisitos de terra;



- Manter atualizada a documentação dos regulamentos obrigatórios, normas e requisitos da PMI sobre a reafetação dos solos, desempenho ambiental e tendências indicadoras de monitorização, cópias de planos de ação corretiva e preventiva e melhorias observadas, cópias de auditorias de terceiros, entre outra documentação;
- Colaborar com os seus subfornecedores para promover a certificação florestal do material florestal manuseado fornecido à PMI;
- Tire partido de um sistema completo de Cadeia de Custódia no que se refere ao material florestal que manuseiam para a PMI.

3.D SUGESTÕES DE IMPLEMENTAÇÃO NO QUE SE REFERE A AÇÃO CLIMÁTICA



- Colaborar com Fornecedores de segunda linha no sentido de aumentar a sua sensibilização, explicar as expectativas da PMI e divulgar as boas práticas na cadeia de abastecimento;
- Desenvolver e atualizar periodicamente uma Avaliação de Risco de Alterações Climáticas com o objetivo de entender a exposição a riscos relacionados com o clima, identificando o tipo de riscos climáticos que podem potencialmente afetar os locais de produção, destacando áreas críticas e solicitando melhorias;
- Interagir com as partes interessadas e interagir com as pessoas potencialmente afetadas pelas suas atividades empresariais com o objetivo de promover a discussão de soluções e a participação nas mesmas;
- Utilizar deteção remota para definir locais na sua cadeia de abastecimento relativamente aos quais faça mais sentido desenvolver projetos de mitigação/adaptação;
- Definir medidas de mitigação e adaptação de risco económicas para garantir a continuidade do atividade empresarial ao longo do tempo e minimizar as consequências adversas em áreas prioritizadas, trabalhadores e comunidades locais.





NORMAS, ORIENTAÇÕES E COMPROMISSOS DA PMI

Aceda regularmente à página seguinte – [Recursos de sustentabilidade | PMI](#) – para obter a documentação mais atualizada, uma vez que a lista seguinte não é exaustiva e que poderão ser lançadas novas atualizações:

[Código de Conduta da PMI](#)

[Compromisso de Direitos Humanos da PMI](#)

[Código de Práticas de Trabalho Agrícola \(Agricultural Labor Practices Code, ALP\)](#)

[Compromisso Ambiental da PMI](#)

[Boas Práticas Agrícolas \(Good Agricultural Practices, GAP\)](#)

[Manifesto de Desflorestação Zero da PMI](#)

[Plano de Transição para Baixa Intensidade de Carbono](#)

[Política de Gestão da Água da PMI](#)

[A ambição da PMI em termos de biodiversidade e água](#)

[Código de Marketing da PMI sobre Alternativas Não Combustíveis](#)

[Código de Marketing do PMI relativo aos Produtos do Tabaco com Combustão](#)

[Relatório integrado \(última versão\)](#)

.....
Este documento é uma tradução de cortesia dos [Princípios de Aproveitamento Responsável – 2023](#) publicados em inglês. Em caso de discrepâncias, prevalecerá a versão em inglês.